

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CONVOCAÇÃO 01/25

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de PASSOS MAIA - SC, no uso de suas atribuições legais, dispostas nas Leis Municipais nº 48/2015, também fundamentado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

CONSIDERANDO, o § 8º do Art. 30 da Lei Complementar municipal nº 48/2023, o qual dispõe que “Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”;

CONSIDERANDO, o Art. 64 da Lei complementar municipal nº 48/2023, o qual dispõe que “Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

CONSIDERANDO, o Art. 65 da Lei complementar municipal nº 48/2023, o qual dispõe que “Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada” e seus respectivos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiras Tutelar Titulares, em auxílio doença e licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência a Conselheira Tutelar Suplente Fernanda Ravarena e Marli Ferreira da Cruz, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular Silvani Postal, em virtude da auxílio doença de 60 dias a partir de 20 de fevereiro de 2025 e licença maternidade da Conselheira Tutelar Titular Andrieli Santos. Para tanto, a Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Passos Maia, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Passos Maia - SC, 12 de fevereiro de 2025

Neimar Luiz Nervis
Prefeito